

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### PROJETO DE LEI Nº

/ 2018

Comissões:

☑Legislação, Justiça e Redação

☑Finanças e Orçamento

☐Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente

☑Educação, Cultura, Turismo e Esportes

☐Saúde e Assistência Social

☐Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher

☐Indi. 163 Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, thovação e Empreendedorismo

☑Vereadores

Data: 15 05 /18

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

**PROTOCOLO GERAL Nº 1391/2018** Data: 10/05/2018 - Horário: 16:38



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício, a saber:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.40 Departamento Pedagógico

1003

Equipamentos em Geral

12 365 0010.5

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 60.000.00

2034

Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche

12 365 0010.5 3.3.90.30 – Material de Consumo (296)

R\$ 279.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo artigo 1° terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2017 com o valor de R\$ 40.857.235,99 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 29.288.852,90, resultando o Superávit no valor de R\$ 11.568.383,09.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2018.

Dr. Isae Domingues Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

#### MENSAGEM N° 045 / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

Exmo. Sr. Ver. Carlos Eduardo de Moura DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2018.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal